

PROJETO DE LEI Nº 042 /2011

PROCESSO Nº ____/____/____

EMENTA: Dispõe sobre a arborização de passeio público em conjunto habitacional financiado com recurso público, no município de Carazinho.

AUTOR: Vereador Felipe Sálvia

PROJETO DE LEI

Art. 1º - A empresa responsável pela construção de conjunto habitacional financiado, total ou parcialmente, com recurso público, no município de Carazinho, fica obrigada a fazer a arborização dos passeios públicos do conjunto habitacional, de acordo com a legislação municipal.

Parágrafo único - Para a contratação do financiamento junto ao agente financeiro público o empreendedor deve apresentar um plano de arborização dos passeios públicos do conjunto habitacional devidamente aprovado pela Secretária Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município.

Art. 2º - O plano de arborização dos passeios públicos dos conjuntos habitacionais deverá fazer parte do projeto arquitetônico quando da solicitação de aprovação e licença para construção, de acordo com a legislação municipal contida no Código de Obras do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das reuniões, em 27 de junho de 2011.

Vereador **Felipe Sálvia** - PDT

JUSTIFICATIVA: Não restam dúvidas de que a arborização desempenha um papel essencial na qualidade de vida de uma comunidade urbana, gerando incalculáveis benefícios, pois reduz a insolação, aumenta a umidade do ar amenizando o calor, absorve poluentes atmosféricos e retém partículas de poeira, embeleza a cidade, especialmente se forem utilizadas árvores que produzam

flores de várias cores e formatos diferentes; podem produzir frutos para os pássaros e mesmo para as pessoas, dependendo das espécies plantadas. Mesmo com todos os benefícios citados e ainda outros tantos existentes, infelizmente os conjuntos habitacionais, especialmente os conjuntos populares, necessitam, em geral, de uma arborização minimamente adequada, por isso nossa intenção com a apresentação deste projeto é contribuir para aliviar essa situação. Então propomos que as empresas responsáveis pela construção dos conjuntos habitacionais financiados com recursos públicos obriguem-se a fazer a arborização dos passeios públicos do empreendimento.